CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 08 / 07 / 2002
HORA : 16:50h
ASS ; Maraise

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.940/2002

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, para atender a rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0904.10.301.0107.2066 MANUT. SERVIÇOS ASSIT. SAÚDE.
3.1.90.11.01.00 Vencimento e Vantagens Fixas Servidores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE JULHO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.